

Artigo 6º - Ficam extintas as Unidades Processan-tes Permanentes das Secretarias de Estado e cessadas as designações dos Procuradores do Estado indicados para presidi-las.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 44.322, de 8 de outubro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Júlio Junqueira de Queiróz
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Secretário de Desenvolvimento
João Sayad
Secretário da Cultura
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Lair Alberto Soares Krähenbühl
Secretário da Habitação
Silvio Aleixo
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
José Luiz Portella Pereira
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Guilherme Afif Domingos
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Claury Santos Alves da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Bruno Caetano Raimundo
Secretário de Comunicação
José Henrique Reis Lobo
Secretário de Relações Institucionais
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário de Gestão Pública
Carlos Alberto Vogt
Secretário de Ensino Superior
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2009.

DECRETO Nº 54.051, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Limeira, necessário à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis caracterizados no memorial descritivo constante do processo GS-1.283/2008-SAP, situados no Município de Limeira, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no VÉRTICE-01, de coordenadas N=7.493.226,164m e E=259.932,531m, cravado junto à margem direita da Avenida Orlando Soares, distando 25,00m do eixo da Avenida Orlando Soares e 26,09m da cerca de arame; deste, segue com azimute de 94º56'53" e distância de 350,00m, confrontando neste trecho com a Avenida Orlando Soares até o VÉRTICE-02, de coordenadas N=7.493.195,975m e E=260.281,227m; deste, segue com azimute de 184º56'53" e distância de 450,00m, confrontando neste trecho com a Fazenda Ribeirão até o vértice VÉRTICE-03, de coordenadas N=7.492.747,652m e E=260.242,413m; deste, segue com azimute de 274º56'53" e distância de 350,00m, confrontando neste trecho com a Fazenda Ribeirão, até o vértice VÉRTICE-04, de coordenadas N=7.492.777,841m e E=259.893,717m; deste, segue com azimute de 4º56'53" e distância de 450,00m, confrontando neste trecho com a Fazenda Ribeirão, até o VÉRTICE-01, de coordenadas N=7.493.226,164m e E=259.932,531m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 157.500,00m² (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos metros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2009.

DECRETO Nº 54.052, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Designa gestor para a implementação no Estado de São Paulo das ações e projetos aprovados no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Governo do Estado assinou no último dia 28 de novembro de 2008 o Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, e

Considerando que se faz necessária a identificação de gestor incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a implantação no Estado de São Paulo das ações, dos projetos e das atividades a serem aprovados no âmbito do referido Pacto Nacional,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania designado gestor das ações, dos projetos e das atividades aprovados no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e implementados no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, mediante a publicação de resolução, poderá indicar o gestor executivo das ações, dos projetos e das atividades de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - Caberá ao gestor executivo indicado na forma de que dispõe o "caput" deste artigo acompanhar, orientar e fiscalizar as ações, os projetos e as atividades a serem aprovados no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e implementados no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania prestará todo o apoio necessário ao gestor executivo de que trata o artigo anterior para o bom desempenho no exercício de suas funções.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2009
JOSÉ SERRA
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2009.

DECRETO Nº 54.053, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santos, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santos, do imóvel localizado na Rua Voluntários Santistas, s/nº, Boqueirão, naquele município, antigo prédio ocupado pela EE "Dr. Ruy Ribeiro Couto", cadastrado no SGI sob o nº 36.033, conforme identificado nos autos do processo SE-155/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de uma escola de ensino fundamental, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2009
JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2009.

DECRETO Nº 54.054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constante do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere ao provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
João Sayad
Secretário da Cultura
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2009.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 54.054, de 20 de fevereiro de 2009

CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LAURO ÁVILA PEREIRA	14.009.424-6	QSAP	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N. U.	SQC-III	ALAN JOSÉ GULLO	7.802.657	QSSP	QSAP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	ANA LÚCIA DE MATTÓS SILVA	21.154.443	OSS	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	SANDRA RAMOS DE ASSIS	12.169.530-X	QSAP	QSC

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 54.054, de 20 de fevereiro de 2009

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	DARIO LUIZ LASCALA	1.190.442	APOSENTADORIA	QCC	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CRiado PELA LEI Nº 8.833, DE 25 DE JULHO DE 1994	-	-	QSC	QSAP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	DEBORA FRIED	11.115.539-3	EXONERAÇÃO	QSAP	OSS

DECRETO Nº 54.055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ensino Superior, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.133.410,00 (Dois milhões, cento e três mil, quatrocentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ensino Superior, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43001 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P.JURIDICA		1	2.133.410,00		
		TOTAL	1	2.133.410,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			2.133.410,00		
			1	3	2.133.410,00
		TOTAL	2.133.410,00		
TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43001 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
3 3 90 41 CONTRIBUIÇÕES		1	2.133.410,00		
		TOTAL	1	2.133.410,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.126.4300.2076 UNIVERSIDADE VIRTUAL DO EST. SP - UNI			2.133.410,00		
			1	3	2.133.410,00
		TOTAL	2.133.410,00		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º 1º 3	2.133.410,00	2.133.410,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.133.410,00	2.133.410,00	0,00		

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-2-2009

Nos processos SS-89-08 + SS-90-08 + SS-91-08, sobre doação de bens móveis ao Município de São Paulo: "Diante dos elementos de instrução dos processos, destacando-se as exposições de motivos do Secretário da Saúde exaradas nos autos respectivos, autori-

zo a doação ao Município de São Paulo, com destino à execução de serviços de assistência à saúde, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, conforme abaixo discriminado, obedecidos os preceitos regulamentares atinentes à espécie:

bens móveis elencados a fls. 20/22 do processo SS-89-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Maria Antonieta;

bens móveis elencados a fls. 21/24 do processo SS-90-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Parelheiros;

bens móveis elencados a fls. 21/37 do processo SS-91-08, que guarnecem o serviço de saúde denominado Assistência Médica Ambulatorial - AMA Vila Missionária."

No processo SEP-4000-2008, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, a exposição de motivos do Secretário de Economia e Planejamento, e o parecer 246-2009, da AJG, considero autorizada a alteração do objeto do convênio 189-2001, celebrado em 2-7-2002, entre o Estado de São Paulo, por meio da então Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o Município de Cunha, a ser formalizada mediante termo de aditamento, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do aludido parecer."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-2-2009

No correio eletrônico SJDC, de 19-2-2009, sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo o acréscimo proposto pela Pasta ao valor do convênio com o Município de Bragança Paulista, previsto na autorização de 28-6-2006 (Demanda 89524), que objetivava a ampliação e reforma do Fórum local."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo FUSSESP nº 1177/2005

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Silveiras

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/06/2006

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inser- tos às fls. 152 e 154 do Processo FUSSESP nº 1177/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data

Ratificam-se as demais cláusulas

Data da Assinatura: 19/02/2009

Imprensa oficial <p>comunicado</p> <p>Aos Assinantes do Diário Oficial</p> <p>A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.</p> <p>Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.</p> <p>Gerência de Produtos Gráficos e de Informação</p>
--